



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
Portaria 002/PRES/2021 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, pelos incisos do art. 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.597 de 21 de janeiro de 2020;

considerando o teor do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, e em vista da edição de nova orientação, constante do Decreto Estadual nº 9.778, de 7 de janeiro de 2021, que reiterou até **30 de junho de 2021** a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás;

considerando que a Portaria nº 127/PRES/2020 – FAPEG, e a Portaria nº 128/PRES/2020 – FAPEG, limitaram o acolhimento das demandas de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado, fomentadas com recursos do Tesouro Estadual, e prorrogação de projetos de pesquisa apoiados, da mesma forma, pela Fundação, desde que a vigência de tais projetos ou para a concessão do benefício de bolsa não ultrapassasse a data de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput e o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 127/PRES/2020 (000016764597), e o caput do art. 2º da Portaria nº 128/PRES/2020 (000016766656), estabelecendo como novo limite de vigência, a ser verificado pelo interessado e pela Fundação, a data de **30 de junho de 2021**, para que se faça jus à prorrogação de que tratam as mencionadas portarias, uma vez atendidos os demais requisitos estabelecidos, e conforme avaliação dos pedidos pela FAPEG.

Art. 2º Estabelecer que pedidos eventualmente indeferidos pela FAPEG, por não estarem em consonância com a data-limite anteriormente prevista, poderão ser apresentados novamente, a critério do interessado, e reapreciados pela FAPEG quanto ao atendimento das condições exigidas pelas Portarias nº 127 e 128 da FAPEG, conforme o caso, em vista da nova data estabelecida.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais previsões constantes da Portaria nº 127/PRES/2020 e da Portaria nº 128/PRES/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marcos Fernando Arriel
Presidente em substituição

Gabinete do Presidente do (a) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente em Substituição**, em 20/01/2021, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017884581** e o código CRC **678C211B**.

GABINETE DO PRESIDENTE
RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.F14 Lt.AREA - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-140 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202110267000025



SEI 000017884581